

Despacho n.º 5698/2014**Subdelegação de competências**

I — Competências subdelegadas — ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 62.º da Lei Geral Tributária (LGT) e pela forma que se segue, subdelego as seguintes competências:

Nos Chefes de Divisão de Inspeção Tributária DIT I e DIT II, respetivamente, licenciados António da Conceição dos Santos Ferreira, Inspetor Tributário Assessor Principal e Maria Francisca Machado de Magalhães Costa e Silva, técnica economista assessora, relativamente aos procedimentos das respetivas divisões:

a) Determinar o recurso à aplicação de métodos indiretos, nos termos do artigo 39.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (CIRS), bem como dos artigos 87.º a 90.º da LGT;

b) Apurar, fixar ou alterar os rendimentos em todos os casos previstos no artigo 65.º do CIRS;

c) Determinar o recurso à aplicação de métodos indiretos nos termos do artigo 57.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC), bem como dos artigos 87.º a 90.º da LGT;

d) Fixar a matéria coletável sujeita ao Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), nos termos do artigo 59.º do respetivo Código e dos artigos 87.º a 90.º da LGT, bem como a avaliação direta com correções técnicas ou meramente aritméticas resultantes de imposição legal, nos termos dos artigos 81.º e 82.º da LGT;

e) Determinar a matéria coletável, no âmbito da avaliação direta, quando seja efetuada ou objeto de correção pelos serviços de inspeção tributária, nos termos do artigo 16.º do CIRC;

f) Determinar o recurso à aplicação de métodos indiretos nos termos do artigo 90.º do CIVA e dos artigos 87.º a 90.º da LGT;

g) Fixar o IVA em falta nos termos do artigos 90.º do respetivo Código, bem como do imposto em falta nos restantes casos, nos termos dos artigos 87.º a 90.º da LGT;

h) Fixar os prazos para audição prévia nos termos do n.º 4 do artigo 60.º da LGT e dos n.os 1 e 2 do artigo 60.º do Regime Complementar do Procedimento da Inspeção Tributária (RCPIIT), no âmbito dos procedimentos de inspeção tributária, e assegurar os subsequentes atos até à conclusão final do procedimento;

i) Autorizar a ampliação do prazo máximo de conclusão do procedimento de inspeção tributária, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 36.º do RCPIIT;

j) Autorizar a dispensa de notificação prévia do procedimento de inspeção, perante a ocorrência da exceção contemplada n.º 1 do artigo 50.º do RCPIIT;

k) Suspender a prática dos atos de inspeção nos termos do artigo 53.º do RCPIIT;

l) Determinar a extensão do procedimento de inspeção a áreas diversas das prescritas na alínea b) do artigo 16.º do RCPIIT, nos termos do artigo 17.º daquele mesmo diploma;

m) Apreçar e sancionar todos os relatórios de ações inspetivas, bem como de todas as informações concluídas nas respetivas divisões, conforme prevê o artigo 62.º, n.º 6, do RCPIIT;

n) Autorizar a recolha de documentos de correção produzidos em consequência das ações inspetivas;

o) Elaborar o plano regional de atividades da inspeção tributária, a que se refere o artigo 25.º do RCPIIT;

p) Assinar toda a correspondência da unidade orgânica a seu cargo, incluindo mapas e notas, com exclusão da correspondência a remeter às direções-gerais ou outras entidades superiores.

II — Este despacho produz efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2014, ficando, por este meio, ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito das matérias ora objeto de delegação de competências.

31 de março de 2014. — A Diretora de Finanças Adjunta de Viseu, em regime de substituição, *Maria Augusta Andrade Lopes*.

207771816

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**Secretaria-Geral****Despacho (extrato) n.º 5699/2014**

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º e artigo 56.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugados com o n.º 2 do artigo 73.º, o n.º 1 do artigo 75.º, e a alínea c)

do n.º 1 do artigo 76.º todos do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, em conjugação com o n.º 2 da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 24 de setembro, e do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010 de 1 de março, e após homologação da Ata do Júri constituído para o efeito, torna-se público a conclusão, com sucesso, do período experimental, na categoria/carreira de técnico superior do trabalhador, Luís Filipe Lopes Alfaro.

15 de abril de 2014. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Francisco Vaz Patto*.

207772415

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**Gabinete do Ministro****Despacho n.º 5700/2014**

Considerando a importância de assegurar a prestação de serviços de tecnologias de informação e comunicação a todos os organismos da defesa, no âmbito das atribuições previstas no modelo de governação dos Sistemas de Informação.

Considerando que para a prossecução do referido objetivo tornou-se necessário adquirir uma solução integrada para a renovação tecnológica do centro de dados da defesa, que tem subjacente a abertura de um procedimento de concurso público com publicação no JOUE para o fornecimento, instalação, configuração, implementação, assistência técnica e suporte técnico de sistemas de Hardware, com Software e serviços associados para os sistemas de informação do Ministério da Defesa Nacional.

Considerando o enquadramento deste processo na Lei de Programação Militar:

1 — Ao abrigo dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo e da alínea c) do n.º 1 e da alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, deogo, com faculdade de subdelegação, na Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional, Dra. Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral, a competência para no âmbito do presente procedimento concursal:

a) Autorizar a realização da despesa e respetivos pagamentos até ao montante máximo de € 1 000 000, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, a qual se encontra cabimentada a coberto da Lei de Programação Militar, capítulo 01 — Ação Governativa e Serviços Centrais de Suporte, Programa 006 — Defesa Nacional.

b) A decisão de contratar e as demais competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual conferida pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 26 de agosto de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo ora delegado que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

1 de abril de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

207773647

Portaria n.º 292/2014

Louvo o Capitão Piloto-Aviador, NIP 127635-C, Tiago Miguel Marques Violante pela elevada competência e dedicação como tem cumprido as funções de Piloto-Comandante e Piloto-Instrutor no sistema de armas EH-101.

Colocado na Base Aérea n.º 6, Montijo, na Esquadra 751 desde fevereiro 2007, o Capitão Tiago Violante contribuiu de forma decisiva, neste período de tempo, para o cumprimento eficaz das missões atribuídas a esta unidade aérea, consequência não só do seu desvelo pessoal em incrementar os conhecimentos técnicos de todos os tripulantes da esquadra, mas igualmente da sua enorme capacidade para analisar e melhorar procedimentos operacionais no âmbito da “Busca e Salvamento” e do emprego tático de helicópteros.

Oficial de caráter vincado e de relevantes qualidades pessoais, o Capitão Tiago Violante é detentor de uma determinação invulgar que lhe permitiu atingir os mais árduos objetivos, projetos aos quais se entregou de forma altruísta, muitas vezes com prejuízo da sua vida pessoal. A atuação do Capitão Tiago Violante foi determinante para a participação da Esquadra 751 nos exercícios táticos internacionais

“Hot Blade” 2012 e 2013 e, no âmbito nacional, nos exercícios “Real Thaw” organizados pela Força Aérea Portuguesa, onde os níveis de proficiência exibidos pelas tripulações da Esquadra 751 mereceram os mais rasgados elogios por parte de outros países membros da OTAN. A inteligência e a flexibilidade do Capitão Tiago Violante permitiram também aproveitar as capacidades adquiridas nestes exercícios táticos, nomeadamente o uso de óculos de visão noturna e promover a qualificação de todas as tripulações da esquadra na sua utilização em missões de “Busca e Salvamento”, dando um contributo substancial para a melhoria das capacidades e do grau de segurança da operação da Força Aérea nas missões de interesse público.

A elevada competência e desempenho do Capitão Tiago Violante como Piloto-Comandante de EH-101 manifestaram-se de forma inequívoca na missão de salvamento aos quatro tripulantes do veleiro “Serena”, a 18 de junho de 2013. Nesta missão, realizada a 630 km da Base Aérea n.º 6, em ambiente noturno, e caracterizada por condições meteorológicas muito adversas, com ventos de 75 km/h e vagas de seis metros, o Capitão Tiago Violante empregou todos os seus conhecimentos técnicos para liderar de forma eficaz a sua tripulação e conseguir salvar os quatro naufragos finlandeses, tendo a Esquadra 751 e a Força Aérea sido alvos do reconhecimento das autoridades espanholas, que tinham solicitado colaboração para a execução da missão.

Fruto de um trabalho dedicado e de distinta qualidade, o Capitão Tiago Violante tem contribuído de forma categórica para os índices de segurança de voo e para os resultados operacionais obtidos pela Esquadra 751, de que se relevam a missão de “Busca e Salvamento”, reconhecida pela opinião pública nacional, e as ações de cooperação com a Marinha, Exército, Guarda Nacional Republicana e outras entidades nacionais e internacionais, em missões de emprego tático de helicópteros.

Pelas manifestas qualidades pessoais e pela extrema dedicação, disponibilidade, profissionalismo e competência demonstradas no desempenho das suas funções como Piloto-Comandante e Piloto-Instrutor no sistema de armas EH-101, o Capitão Tiago Violante contribuiu significativamente para a eficiência e o cumprimento da missão da Força Aérea e, consequentemente, para o prestígio das Forças Armadas, sendo de inteira justiça dar público realce aos serviços por si prestados e classificá-los como extraordinários, relevantes e de muito elevado mérito.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 25.º e 26.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 27.º do Regulamento da Medalha Militar e da Medalha Comemorativa das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a Medalha de Defesa Nacional de 3.ª classe ao Capitão Piloto-Aviador, NIP 127635-C, Tiago Miguel Marques Violante.

16 de abril de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

207773688

Secretaria-Geral

Aviso n.º 5448/2014

Procedimento Concursal Comum com vista à ocupação de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional.

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal para o recrutamento na carreira/categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional (SGMDN), aberto pelo Aviso n.º 11664/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 18 de setembro, que a Lista Unitária de Ordenação Final (LUOF), se encontra disponível para consulta na Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, sita na Avenida Ilha da Madeira, 1, 3.º Piso, Lisboa, placard Recursos Humanos, bem como, na página eletrónica respeitante à SG/MDN disponível em: www.portugal.gov.pt — O Ministro da Defesa Nacional — Sobre o Ministério — Concursos de Pessoal — Secretaria-Geral.

Aos candidatos aprovados identificados na respetiva lista, ficam desta forma notificados, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da Portaria

n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação introduzido pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e n.ºs 1 a 5 do artigo 31.º do mesmo diploma legal, para no prazo de 10 dias úteis dizerem, querendo, por escrito, o que se lhes oferecer.

16 de abril de 2014. — A Diretora de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Ana Isabel Correia Lagartinho Fernandes*.

207773696

Comando-Geral da Polícia Marítima

Aviso (extrato) n.º 5449/2014

Nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (na sua atual redação), bem como para efeitos de cumprimento do estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 37.º do referido diploma legal, faz-se público que cessou a nomeação definitiva à Polícia Marítima (PM), Hugo Miguel dos Santos Machado, 31001708, Agente de 3.ª Classe da PM, na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 14, com efeitos a 10 de abril de 2014.

14 de abril de 2014. — O Comandante-Geral da Polícia Marítima, *Álvaro José da Cunha Lopes*, vice-almirante.

207773355

FORÇA AÉREA

Direção de Pessoal

Portaria n.º 293/2014

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea b) do n.º 1 do Artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no Artigo 2 do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22 de dezembro:

Quadro de Oficiais PILAV

COR PILAV RES-QPfe 049892-A, João José Rogado Curado Leitão — MOB

2 — Conta esta situação desde 3 de abril de 2014.

3 — Transita para o ARQC desde a mesma data.

3 de abril de 2014. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

207770325

Portaria n.º 294/2014

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea b) do n.º 1 do Art.º 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Art.º 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no Art.º 2 do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22 de dezembro:

Quadro de Oficiais MED

COR MED RES-QPfe 070972-H José Carlos da Cruz Mirones — MOB.

2 — Conta esta situação desde 15 de abril de 2014.

3 — Transita para o ARQC desde a mesma data.

15 de abril de 2014. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

207770399